



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2002, do Executivo, que autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

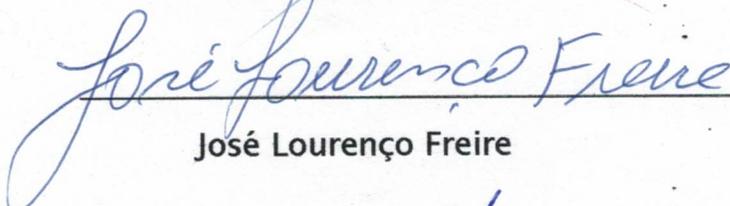
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

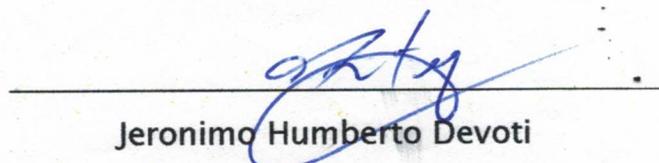
Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Humberto Devoti

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABÁ - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO \*

Relator: Luziano Justino Dias

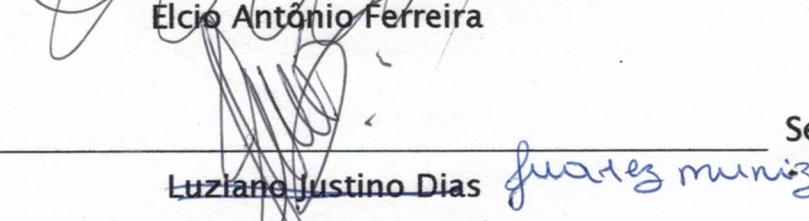
Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2002, do Executivo, que autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

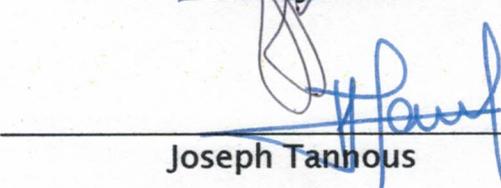
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias *juarez muniz* Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Joseph Tannous Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

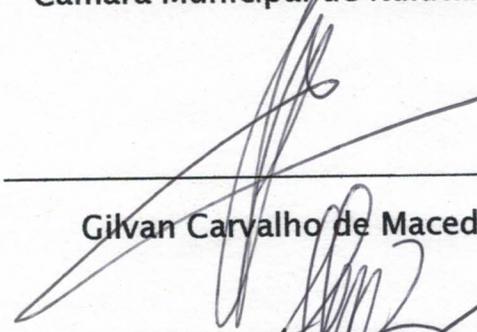
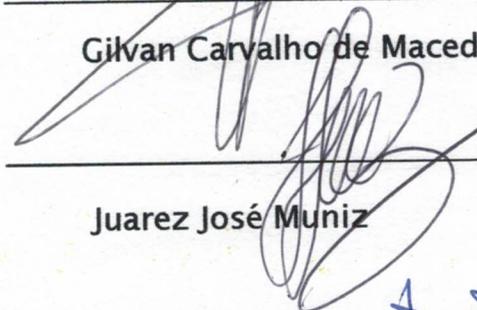
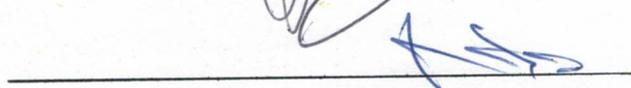
Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2002, do Executivo, que autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

No projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de junho de 2002.

 _____ Gilvan Carvalho de Macedo	Presidente
 _____ Juarez José Muniz	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 2002/211

Assunto: Encaminha Mensagem nº 33/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 3 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 33/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutabã -

Exmo. Sr.

**ELVIRO NOVAES ANDRADE**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 33/2002

Ituiutaba, 3 de junho de 2002

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Município de Ituiutaba a adquirir imóveis do Banco do Brasil S/A., situados nesta cidade.

A história do Banco do Brasil S/A. nesta cidade vem sendo assinalada, através dos anos, pelo crescimento de suas agências, edificação de prédios novos e alienação, à Prefeitura, dos edifícios próprios que instalaram sucessivamente suas agências e que foram desativados em decorrência da construção de novas instalações de agências daquele Banco. Assim aconteceu em 1974, quando, transferindo sua agência da Avenida 13 com a Rua 20 para a Avenida 17 com Rua 22, aludido Banco alienou à Prefeitura o prédio onde funcionam hoje a Secretaria Municipal de Educação, a CASMI e a Fundação Cultural de Ituiutaba, Lei nº 1.652, de 16 de julho de 1974.

Dez anos mais tarde, em 1983, a agência da Avenida 17 foi transferida para o prédio edificado à Rua 20, entre Avenidas 9 e 11. O prédio da Avenida 17 com a Rua 22 foi alienado à Prefeitura, e lá funciona, desde então, a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Lei nº 2.211, de 9 de novembro de 1983.

Presentemente, em razão de modernização de seus serviços, o Banco do Brasil desativou o quarto e quinto andares de seu prédio da Rua 20, nº 850. E mais uma vez há interesse do Banco em alienar, à Prefeitura, aqueles andares. Inicialmente, a proposta era de formalizar locação daqueles andares, para instalação de serviços das diversas Secretarias Municipais. No entanto, analisada a viabilidade de aquisição, este Executivo verificou que, dentro da modalidade consignada no projeto, o valor das prestações equivale ao dos alugueres.

O Município paga alugueres onde se acham instalados inúmeros serviços de suas Secretarias, especialmente da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo. O projeto de aquisição está dentro da capacidade de adimplemento do Município e se constitui em iniciativa de inegável conveniência para a Administração Municipal, no aspecto econômico e administrativo.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002 *Upier*  
**Autoriza aquisição, pelo Município, de imóveis do Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.**

em/47/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a adquirir do Banco do Brasil S/A. imóveis situados nesta cidade, com as seguintes especificações:

I - quarto andar do prédio da Rua 20, nº 850, contendo a área construída de 492,16m<sup>2</sup>, instalações e pertences, pelo valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), incluídos área de acesso específica e elevador privativo;

II - quinto andar do prédio da Rua 20, nº 850, contendo a área de 408,31m<sup>2</sup>, instalações e pertences, pelo valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), incluída área de acesso específica e elevador privativo.

Art. 2º A aquisição objeto desta lei fica autorizada nas seguintes condições:

I - pagamento em 120 (cento e vinte) prestações mensais iguais e sucessivas;

II - sobre as prestações incidirão encargos de IGPM + 0,25%a. m. (zero vírgula vinte e cinco por cento ao mês);

III - vinculação das parcelas correspondentes do FPM - Fundo de Participação do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Executivo a incluir na Lei Orçamentária do próximo exercício dotações orçamentárias para acerto das prestações futuras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. *25/06/02*

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. *25/06/02*

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002. *25/06/02*

Presidente

Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade. *25/06/02*

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade. *25/06/02*

À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
*24/06/02*

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
*24/06/02*

S. S., em *24/06/02*

Presidente

À COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
*24/06/02*

S. S., em *24/06/02*

Presidente